



PUBLICADO

11 de Junho de 2018

Edição 1038

Página 14

Data 11/04/18

LEI Nº 4469

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MUNICIPAL** com entidade que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com a **ASSOCIAÇÃO DE REPRESENTANTES E ÁRBITROS DE IRATI – ARAI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03986599/0001-72, **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, sobre imóvel pertencente à municipalidade, localizado na Rua da Liberdade, casa ao lado do Ginásio Municipal de Esportes Agostinho Zarpellon Júnior, Município de Irati – PR, com área de 837,85 m², integrante da transcrição nº 0021199 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Irati, conforme mapa e memorial descritivo e transcrição que fará parte integrante desta lei.

Art. 2º – A concessão descrita no art. 1º desta lei será outorgada gratuitamente e por prazo indeterminado, e será destinada para a instalação da sede própria da ARAI – Associação de Representantes e Árbitros de Irati.

Art. 3º – A concessionária compromete-se iniciar suas atividades no prazo máximo de 09 (nove) meses, a partir da data de publicação da lei, sob pena de revogação da concessão de direito real de uso, ora autorizada.

Art. 4º – No caso de revogação da concessão de direito real de uso, todas as benfeitorias realizadas durante a vigência da concessão serão incorporadas ao patrimônio do Município, não cabendo ressarcimento de qualquer despesa ou direito de retenção.

Art. 5º – A concessão só poderá ser cassada/revogada, independente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes condições:

- I. Alteração pela concessionária da destinação prevista para o imóvel,
- II. Insolvência da concessionária;
- III. Inadimplemento da concessionária de qualquer das obrigações previstas por esta lei e outras a serem avençadas entre ela e o Poder Executivo.

Art. 6º – A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte

Art. 7º – A partir da inscrição da concessão, a concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de abril de 2018.



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal



MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Levantamento Topográfico

Imóvel Urbano - Ginásio de Esportes

Responsável Técnico:


Natália Silva de Mesquita
Engenheira Florestal
CREA PR 119.071/D



PREFEITURA DE

IRATI

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Endereço

Rua da Liberdade

Barro

Centro

Área Total

7 784,00 m²

Cidade

Irati - PR

Escala

1:1 000

Requerente

ASSOC. DE REPRESENTANTES E ÁRBITROS DE IRATI - ARAI

CNPJ

03 986 599/0001-72

Transcrição

21.199 - 3-R. It's 75 - 1ª CR1

Área Concessão

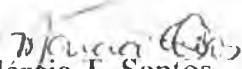
837,85 m²

TRANSCRIÇÃO Nº: 0021199**CERTIDÃO**

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo neste Cartório, os livros de transcrições das transmissões, no denominado **3-R, fls. 75**, transcrito sob o nº **21.199**, datado em 21 de setembro de 1.967, **consta a transcrição seguinte em seu inteiro teor**: Um terreno urbano situado nesta cidade, com a área de sete mil setecentos e oitenta e quatro metros quadrados (7.784m²) de forma irregular, confrontando pela frente com a Rua da Liberdade, de um lado e fundos com Antonio Strujak e Rio das Antas e de outro lado com Miguel Slivinski e Viúva Helena Bobrovski, tudo de acordo com a planta que faz parte integrante da escritura. Registros anteriores nºs 4.771 as fls 02 do 1º 3-I, e nº 17.515 fls 78 do Lº 3-P desta Comarca. Eu (as) Dirce de Moraes - Oficial Maior que escrevi e de tudo dou fé. **ADQUIRENTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**. **TRANSMITENTE**: **OZIEL VIEIRA DE SOUZA**, operário, aposentado e sua mulher Eugenia Keller Vieira, do lar, residentes em Piraquara, Alexandre Guilherme, eletricitista e sua mulher Olvina Guilherme, do lar, residentes nesta cidade. **TÍTULO**: Desapropriação amigável. Escritura publica lavrada em 27 de julho de 1.967, nas notas do 1º Tabelião desta cidade, Manoel Lisboa. **VALOR**: NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos). **CONDICÃO**: Não há. Era o que se continha em dito registro do qual extrai a presente certidão.

Emolumentos: R\$12,93 (VRC 67,00); Selo:R\$4,67, Funrejus:R\$3,23, buscas:R\$2,85, Funrejus Buscas:R\$0,70, ISS:R\$0,47 - Total: R\$24,85

Irati, 05 de março de 2018.


Marcia T. Santos

Escrevente Juramentada

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
rANYR.6kqpV.OmkKx |
Controle:
VeP6w.EQnXJ
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>